



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>I - REGÊNCIA LEGAL:</b> Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
<b>II - ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>III - SOLCITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23958, 23960, 23975/2022</b>
<b>IV - PROTOCOLO Nº 6219, 6220, 6222/2022</b>
<b>V - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022</b>
<b>VI - PROCESSO DE COMPRA Nº 134/2022</b>
<b>VII – MODALIDADE E NÚMERO DE ORGEM:</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022</b>
<b>VIII – DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b> Site: <a href="http://www.saopedrodosul.rs.gov.br">www.saopedrodosul.rs.gov.br</a> e no Setor de Licitações na Rua Floriano Peixoto, 222, Centro na cidade de São Pedro do Sul/RS.
<b>IX - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b> Prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), com elaboração de projeto de anuência prévia e projeto de outorga de uso d'água subterrânea (autorização para uso d'água), e fornecimento de todo o material necessário para sua execução, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na localidade de Mundo Novo de Baixo
<b>X – TIPO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço
<b>XI – FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Parcelada
<b>XII – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b> 90 (noventa) dias
<b>XIII – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>Data:</b> 15 DE DEZEMBRO DE 2022. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul Horário: 09:00 horas Endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul/RS
<b>XIV – HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL</b> - Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul – RS, CEP: 97400-000, das 08:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3276-6108, ou e-mail: <a href="mailto:licitacoes@saopedrodosul.org">licitacoes@saopedrodosul.org</a>
<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, JORNAL CIDADES, SITE DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:</b> _____/_____/2022.
<b>Ernande Aita</b> <b>Presidente da Comissão de Licitação</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
- REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA)
- SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23796, 23797, 23798/2022
- PROROCOLO Nº 5963, 5964, 5965/2022
- SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Este procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações e demais condições nele constantes, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

**RECEBIMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS:** até **às 09 horas do dia 15 de dezembro de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS, na Floriano Peixoto, 222 – Centro (Centro Administrativo Municipal).

**VISITA TÉCNICA: Visita Técnica até o dia 12 de dezembro de 2022, conforme previsto no Capítulo IV do presente Edital.**

A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderão ser examinados e retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – RS, ou pelo site [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 3435, de 27.12.2021, a qual competirá o processamento e julgamento do presente processo licitatório.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao acima fixado.

## CAPÍTULO I DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), com elaboração de projeto de anuência prévia e projeto de outorga de uso d'água subterrânea (autorização para uso d'água), e fornecimento de todo o material necessário para sua execução, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na localidade de Mundo Novo de Baixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

1.1.1. Os materiais utilizados na obra deverão obedecer a todas as exigências da ABNT e os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado.

**1.2. Na presente licitação serão utilizados recursos provenientes do Convênio 2068/2022 e do orçamento do Município de São Pedro do Sul.**

## CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

2.1. Os proponentes deverão possuir Certificado de Registro Cadastral em vigor no ramo pertinente, ou apresentar a documentação necessária e completa para o cadastramento **até o dia 12/12/2022**, mediante encaminhamento ao Município de São Pedro do Sul – Setor de Licitações, – Centro Administrativo, Rua Floriano Peixoto, 222, CEP 97.400-000, da seguinte documentação:

### **2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débito e Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**).

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

VI - Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## 2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do resultado e notas explicativas) **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II - Para as empresas recém constituídas, será exigida a apresentação de cópia de Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial.

III - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

## 2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I) Alvará de Localização.

II) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Biologia – CRBIO.

III) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA/RS na ocasião da habilitação.

IV) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CRBIO.

V) Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) no item IV perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Biologia-CRBIO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

VI) Em se tratando de profissional não registrado no CREA-RS ou CRBIO-RS, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do CREA-RS ou CRBIO-RS.

VII) Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) faz (em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

2.6. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório ou, ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

2.7. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

2.8. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, as mesmas serão consideradas válidas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.

## CAPÍTULO III DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro da proposta.

3.2. O prazo contratual para execução e entrega da obra será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. O prazo de vigência do presente Contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto.

3.4. No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

3.5. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONTRATANTE**, fundada em conveniência administrativa ou quando houver acréscimo de serviços.

3.5.1. A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado por:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

a) fatos da administração do **CONTRATANTE**.

b) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

3.6. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do Contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

3.7. Caberá a **CONTRATADA**, o encargo de reunir toda a documentação necessária a comprovação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior.

## **CAPÍTULO IV DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:**

4.1. As licitantes poderão visitar e examinar o local da obra e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta, não sendo admitida, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

4.2. A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do telefone 55. 3276. 6116, até o primeiro dia anterior ao recebimento das propostas, com o Sr. Victor B. da Silva, Geólogo da Secretaria, que acompanhará a realização da visita técnica, no horário de expediente, das 8 às 12hs.

4.3. Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica, sendo que tal documento deverá obrigatoriamente integrar o Envelope de Habilitação. Caso a empresa deseje não realizar a visita técnica a mesma deverá anexar Declaração de Ausência de Visita Técnica/Vistoria, sob pena de inabilitação

4.4. Não serão aceitas justificativas de licitantes alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários à construção da obra.

4.5. Caso sejam constadas divergências entre as planilhas orçamentárias e demais documentos constituintes dos projetos, o licitante deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal do Planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A OBRA

5.1. A licitante vencedora deverá tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a segurança internamente, a estabilidade e a segurança das instalações conjuntas, canalizações e redes que possam ser atingidas e de operários e transeuntes durante a execução da obra.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e pessoal registrado de acordo com a legislação vigente.

5.3. Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização e análise dos responsáveis pelos projetos.

5.4. Para as obras e serviços contratados, a licitante que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

5.5. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais, para atender as necessidades da obra e, ainda, Registro de execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA ou CAU.

5.6. Cabe à licitante vencedora a instalação da obra dentro das normas gerais de construção, manter o canteiro de serviços sempre organizado, limpo e prestando serviço de vigilância. Caberá a inteira responsabilidade à Contratada por qualquer negligência no serviço de vigilância da obra.

5.7. O Município acompanhará as obras, o que não exime a licitante contratada da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ARTs ou RRTs.

5.8. Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de 1ª linha e da melhor qualidade.

5.9. A licitante contratada deverá indicar, antes do início das obras, o nome do responsável, devidamente credenciado, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

5.10. A licitante contratada é responsável pela manutenção da limpeza da obra e remoção de todo o entulho para local adequado. Os entulhos e calças provenientes deverão ser depositados em locais especificamente a este tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal, cabendo à Contratada dar destinação final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

5.11. Todo e qualquer serviço que, a critério da Fiscalização, for julgado em desacordo com as especificações técnicas ou que não tiver boa qualidade de execução, seja quanto a mão de obra, seja quanto aos materiais empregados, deverá ser desfeito e refeito sem qualquer ônus ao Município.

5.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizado pela Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

## **CAPÍTULO VI DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

6.1. A Comissão de Licitações irá efetuar os cálculos previstos no Artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considerando-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

6.2. Caso o licitante classificado como primeiro lugar apresente o valor global da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as letras “a” e “b” do item acima, será exigido, para assinatura do contrato, uma prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

**6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, definindo-se estes da seguinte maneira:**

6.3.1. Aquele cujo valor GLOBAL DA OBRA for superior ao valor constante na planilha orçamentária fornecida pela Administração Municipal e integrante deste processo licitatório.

## **CAPÍTULO VII DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DAS OBRAS**

7.1. O objeto da presente licitação terá garantia consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

## **CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

8.1. A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

8.2. Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

8.3. A empresa contratada deverá cumprir, prontamente, as orientações da fiscalização, relacionadas ao cumprimento das normas de segurança, feitas formalmente através de notificações, que conterão a informação do instrumento legal em que se baseiam.

8.4. A fiscalização poderá suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos, ou causar danos ao Meio Ambiente, sendo que, na reincidência, deverá comunicar os fatos à Prefeita Municipal, através de relatório circunstanciado, que tomará todas as providências para instaurar regular Processo Administrativo.

8.5. A contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

8.6. Por ocasião da expedição do termo de início da obra/serviços, a contratada deverá indicar o Mestre de Obras/Preposto, o qual permanecerá a disposição da fiscalização da obra, ficando responsável, em horário integral, pelo recebimento de notificações expedidas pela fiscalização do contrato.

## **CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar da presente Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente estabelecidas no país, devidamente cadastradas junto ao Município e desde que satisfaçam as condições do presente Edital.

9.2. Não será admitida a participação:

9.2.1. De empresa declarada inidônea para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar sua reabilitação;

9.2.2. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

9.2.3. De mais de um representante de cada empresa durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

9.2.4. Proponentes que estejam em processo de concordata ou com falência decretada ou requerida;

9.2.5. Proponentes que não possuam inscrição junto ao CREA ou CRBIO ou que estiverem em situação de irregularidade perante o conselho respectivo;

9.2.6. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

9.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

9.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de integrantes, sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

9.3. Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

9.4. A não observância das vedações do item 9.2 é de inteira responsabilidade do licitante, o qual, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## CAPÍTULO X DA REPRESENTAÇÃO

10.1. As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Propostas) deverão fazê-lo através de:

a) dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar, conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

b) procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato de Notas, conferindo poderes para o procurador acompanhar a sessão de abertura dos documentos de habilitação e de propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes, referentes ao presente procedimento licitatório.

10.2. Os documentos acima especificados deverão ser inseridos no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO ou apresentados diretamente à Comissão de Licitações na sessão de abertura da licitação.

10.3. A Comissão de Licitações poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado,

10.4. O não cumprimento do disposto acima não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa indicada como representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante neste certame.

## CAPÍTULO XI

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. Para habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelopes assim subscritos:

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO SUL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**PROPONENTE:\*\*\*\*\***

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA**  
**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO SUL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**PROPONENTE:\*\*\*\*\***

11.2. O envelope 01 deverá conter a documentação a seguir discriminada e o envelope 02 deverá conter a proposta, nos termos do Capítulo XIII:

I) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de São Pedro do Sul.

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

III) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débito e Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**).

IV) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

V) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

VI) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

VIII) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Biologia – CRBIO.

IX) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA/RS na ocasião da habilitação.

X) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CRBIO.

XI) Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) no item X perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Biologia-CRBIO.

XII) Em se tratando de profissional não registrado no CREA-RS ou CRBIO-RS, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do CREA-RS ou CRBIO-RS.

XIII) Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) faz (em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

XIV) Comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item X acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CRBIO), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou pelo CRBIO.

XV) Os atestados ou certidões solicitadas no item XIV deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

XVI) A Comissão de Licitações poderá verificar a comprovação da execução das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo através da descrição dos serviços constantes nos atestados/certidões apresentados e/ou através das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

XVII) ser apresentados tantos profissionais, atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que comprovado o atendimento de todas as parcelas de maior relevância acima exigidas, observada a respectiva competência profissional.

XVIII) Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CRBIO), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou pelo CRBIO, sendo que somente serão aceitos atestados ou certidões que contenham as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

11.3. Declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

11.4. Declaração do proponente, firmada também por, no mínimo, um dos responsáveis técnicos legalmente habilitado de que:

a) possui PLENO CONHECIMENTO do local da obra/serviço e aceita como válida a situação em que estas se encontram, conforme modelo anexo ao Edital;

11.5. Declaração formal, sob as penas da Lei (conforme modelo anexo ao Edital), de disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo, disponíveis à época de sua utilização e vinculados ao futuro contrato.

11.6. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

11.7. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

11.8. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

11.9. Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal (Anexo VI);

11.10. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas (ANEXO I).

11.11. **Atestado de Comprovação de Visita Técnica** ao local da prestação de serviço, **emitido pelo Município**. **O responsável técnico ou representante** legal designado pelo Proponente **poderá** vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

11.12. **Declaração de Visita Técnica**, emitida pelo proponente, firmada pelo representante legal ou responsável do **Proponente**, firmada pelo **representante legal ou responsável técnico** de que, através da visita ao local da prestação de serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços (**Modelo Anexo**).

11.13. **Declaração de Ausência de Visita Técnica/Vistoria**, **emitida pelo Proponente**, firmada pelo **representante legal**, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços (**Modelo Anexo**). Esta declaração substitui o atestado e a declaração de visita técnica constantes nos itens 11.11 e 11.12 acima. Caso o proponente decida por não entregar esta declaração, a apresentação dos documentos constantes dos itens “11.11 e 11.12” torna-se obrigatória.

11.14. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório ou, ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

11.15. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

11.16. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, as mesmas serão consideradas válidas pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

11.17. A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

11.17.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

11.17.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

11.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, ocasião em que será concedido prazo de até 05 (cinco) dias para a comprovação da regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito que gerou a restrição.

## CAPÍTULO XII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços, apresentada de forma legível (preferencialmente digitada ou datilografada) em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinada, com a identificação da licitante (por meio do nome, carimbo ou papel timbrado, etc) isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) o valor total de mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global para a execução do objeto, de acordo com os prazos e condições de pagamento estabelecidos neste Edital.

b) a composição do valor ofertado em Planilhas de Quantitativos, contendo os custos unitários dos materiais e mão de obra e o valor total de cada item, devendo atender, no mínimo, aos dimensionamentos discriminados na Planilha Orçamentária elaborada pelo Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

c) **O detalhamento da composição da proposta deverá DISCRIMINAR, clara e separadamente**, o valor final dos itens com BDI **correspondente à mão de obra e material**, mesmo para aqueles itens discriminados em valor unitário na planilha sem o BDI correspondente, fornecida pelo Município, **sendo de inteira responsabilidade da licitante o seu preenchimento, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.**

d) Apresentação da taxa total adotada para a “BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI” e o demonstrativo detalhado da composição, em termos percentuais, relativamente às parcelas que o compõe que são:

Administração Central (AC)  
Seguro (S) e Garantia (G)  
Riscos (R)  
Despesas Financeiras (DF)  
Lucro (L)  
Tributos (T) (COFINS, PIS, ISS e CPRB)

e) Apresentação de Planilha de Encargos Sociais

f) **Cronograma Físico Financeiro** detalhado, apresentando todos os itens de serviços existentes no documento equivalente fornecido pelo Município no processo licitatório, contendo as parcelas referentes a cada período de execução, com os respectivos preços e percentuais de desembolso (parciais e acumulados) e o mesmo prazo de execução determinado pelo edital, conforme “Modelo de Cronograma Físico-Financeiro” anexo ao presente;

g) Nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato, acompanhada de procuração (quando for o caso), informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

12.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

12.3. No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação dos serviços ora contratados.

12.4. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

12.5. Dos atos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, se lavrarão atas que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.6. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

## CAPÍTULO XIII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Licitações selecionará entre os concorrentes a proposta de **menor preço global para execução da obra**, desde que a proposta atenda às exigências e especificações deste Edital e também o interesse público.

13.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3. Não serão consideradas as propostas que provierem de empresas que não satisfizerem compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

13.4. Será julgada inabilitada ou desclassificada a licitante que:

- a) apresentar propostas abertas ou enviadas por "fac-símile" ou e-mail;
- b) apresentarem objetos sociais que no entendimento da Comissão de Licitações, sejam incompatíveis com o objeto da licitação;
- c) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a documentação e/ou a proposta ilegíveis;
- d) deixar de atender a alguma exigência constante neste processo licitatório, com referência à documentação ou às propostas de preços;
- e) colocar documentos em envelopes trocados;
- f) não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;
- g) apresentar valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com os critérios de aceitabilidade dos preços previstos em Capítulo próprio neste edital e as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

13.5. Em seu julgamento, a Comissão de Licitações poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 01 (Habilitação) ou Envelope nº 02 (Propostas).

13.5.1. Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 01 (habilitação) e/ou Envelope nº 02 (propostas), entre outros:

a) a falta de assinatura ou da comprovação de pagamento nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou da Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (conforme o caso), desde que seja constatada, através de diligência, a veracidade dos documentos apresentados;

b) a falta da indicação, para assinatura do contrato, do responsável e qualificação e quando for o caso, da procuração.

13.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

## CAPÍTULO XIV DOS DE DESEMPATE

14.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

14.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

14.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

14.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 14.3 acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

14.5. O disposto nos itens 14.2 a 14.4 acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

14.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CAPÍTULO XV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos procedimentais, a Prefeita Municipal homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

## **CAPÍTULO XVI DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o Município, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de São Pedro do Sul, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

16.4. A impugnação poderá ser encaminhada via e-mail ou entregue no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 222, Centro, São Pedro do Sul/RS, nos dias úteis e no horário de expediente (das 8 às 14hs), devendo respeitar, obrigatoriamente, aos prazos definidos nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

16.5. Quando a impugnação for enviada via e-mail, o licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

## CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS

17.1. Observado o disposto no art. 109 da lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

17.1.1. O recurso poderá ser encaminhado via e-mail ou entregue no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, 223, Centro, São Pedro do Sul/RS, nos dias úteis e no horário de expediente.

17.1.2. Quando o recurso for enviado via e-mail, o licitante que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

17.2. Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informada a Sra. Prefeita Municipal.

17.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul/RS.

## CAPÍTULO XVIII DO CONTRATO

18.1. O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.

18.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

18.3. O prazo para assinatura do contrato **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. O Contrato firmado com o Município de São Pedro do Sul não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

18.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

18.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIX DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO**

19.1. A Contratada fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro da proposta.

## **CAPÍTULO XX DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através da Sra. Regina Santarém Hernandez e/ou servidor pela ela designado.

20.2. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

20.3. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica na co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.4. A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.

20.5. A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

20.6. A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

20.7. A FISCALIZAÇÃO exigirá da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços, pessoal por ela empregada que, a critério do FISCAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, persista em conduta prejudicial a saúde ou a segurança, no local da execução de obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, devendo a CONTRATADA providenciar a sua substituição em no máximo 24 horas após a notificação, por outra pessoa que atenda os requisitos necessários ao desempenho da respectiva função.

20.8. A FISCALIZAÇÃO da obra deverá encaminhar documentação relativa ao descumprimento do contrato para aplicação das penalidades cabíveis por parte do Município.

## CAPÍTULO XXI DO RECEBIMENTO

21.2. A obra objeto deste Edital será recebido, nos seguintes termos:

21.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

21.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.5. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

21.6. Não serão aceitos usos de materiais ou execução que não apresentem boa qualidade técnica.

21.7. A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## CAPÍTULO XXII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 - Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 1.803 – Convênio 2068/2022 – Poço Artesiano

Elemento de Despesa: 33.90.16 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens

Elemento de Despesa: 33.90.24 – Material de Consumo – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

Código da Dotação: 1318 – Recurso 1253 – Convênio 2068/2022 – Poço Artesiano

Código da Dotação: 1319 – Recurso Livre

Código da Dotação: 1320 – Recurso Livre

Bloqueios: 7803, 7819, 7822

## CAPÍTULO XXIII DO VALOR E PAGAMENTO

23.1. O valor ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na **Tomada de Preços nº 010/2022**, no valor global de R\$....., sendo ....., sendo R\$.....correspondente a materiais e R\$....., correspondente aos serviços de mão de obra, expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.

23.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

23.3. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

23.5. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX**, ficando a sua liberação condicionada a vistoria e a prévia autorização da Caixa Econômica Federal.

23.6. O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

23.7. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

23.8. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A contratada deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura municipal de São Pedro do Sul, constando os serviços prestados, com a identificação desse contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação dos serviços prestados, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais pelo responsável pela fiscalização do contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

23.9. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

23.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

23.11. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado ou materiais fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

## CAPÍTULO XXIV DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

### 24.1. Cabe ao Município:

24.1.1. A definição do objeto deste Contrato.

24.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato.

24.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

24.1.4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

24.1.5. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:**

a) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

c) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

d) exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

e) prestar aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

f) fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

g) solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da **CONTRATADA**, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do **CONTRATANTE**.

h) notificar tempestivamente à **CONTRATADA** todas e quaisquer autuações, notificações e informações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais, a fim de que a **CONTRATADA** possa cumpri-las em tempo hábil.

i) fiscalizar, conferir e acompanhar a execução da obra e serviços, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre defeitos ou irregularidades encontrados, fixando prazos e condições para as correções.

## **24.2. Cabe ao Proponente Vencedor:**

24.2.1. A obtenção da Licença Prévia de Perfuração;

**24.2.2. Entregar a obra, completamente executada e com outorga, em até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;**

24.2.3. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

24.2.4. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas dos serviços a executar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

24.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

24.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

24.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

24.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

24.2.9. Submeter-se à fiscalização da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

24.2.10. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avençados, bem como por ensaios, testes ou prova necessários, inclusive os maus executados;

24.2.11. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avençados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

24.2.12. Exigir do **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço Inicial no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

24.2.13. Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas no Edital e seus Anexos e na sua proposta;

24.2.14. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, devendo apresentar mensalmente os comprovantes de quitação inclusive das verbas que integram a remuneração dos seus empregados atuantes na obra;

24.2.15. A **CONTRATADA** deverá reconhecer ao Município de São Pedro do Sul - RS o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas.

24.2.16. A **CONTRATADA** é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo **CONTRATANTE** da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

24.2.17. A **CONTRATADA** é obrigada a participar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

24.2.18. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;

24.2.19. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

24.2.20. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** a adoção de todas as medidas de segurança necessária a execução objeto do objeto contratual bem como do fornecimento e instalação dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários;

24.2.21. A **CONTRATADA** deve cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, bem como por ocasião da entrega definitiva, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados, por sua conta e ônus.

24.2.22. O transporte, a alimentação e o alojamento dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e em caso algum será ressarcido pelo **CONTRATANTE**;

24.2.23. O não cumprimento de qualquer cláusula, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

24.2.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

## CAPÍTULO XXV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Pela inexecução total ou parcial do pacto ajustado, o **MUNICÍPIO** poderá garantir a defesa prévia aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

### 25.2. ADVERTÊNCIA

25.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **MUNICÍPIO**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, independentemente da aplicação de multa moratória.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

## 25.3. MULTA

25.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.

## 25.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital e no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

## 25.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

## 25.6. SUSPENSÃO

25.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

a) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do pacto, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **FORNECEDORA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o pacto dentro do prazo estabelecido.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

c) Por 2 (dois) anos quando a **FORNECEDORA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, ensejando a rescisão do pacto;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **MUNICÍPIO** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

### **25.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

25.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades.

25.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

25.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **FORNECEDORA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

25.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

### **CAPÍTULO XXVI DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

26.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

26.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

26.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

26.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

26.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

26.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

26.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **CAPÍTULO XXVII DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**

27.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender a execução da obra objeto desta licitação, mediante comunicação escrita a CONTRATADA. O termo de suspensão da execução da obra deverá ser instruído com justificativa escrita e deverá ser comunicada à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos;

27.2. A suspensão, total ou parcial, da execução da obra pelo CONTRATANTE, terá duração de até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) se assim decidir o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução da obra;

b) caso o CONTRATANTE seja prejudicada, por inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as partes;

27.3. Os serviços executados até o dia da suspensão da execução, ainda não pagos, serão quantificados de acordo com os termos do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

27.4. Quando a obra já tiver sido iniciada e for suspensa por culpa exclusiva do CONTRATANTE, poderá haver o reembolso à CONTRATADA dos custos adicionais decorrentes da suspensão. Para isso, está deverá apresentar o CONTRATANTE um estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as diversas ações necessárias, e seus respectivos custos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pela CONTRATANTE, incluindo-se:

a) custos relativos à proteção, guarda e estocagem de materiais e equipamentos que já estão na obra;

b) custos decorrentes de desmobilização e nova mobilização;

27.5. Findo o período de suspensão e autorizado pelo CONTRATANTE o prosseguimento das obras, após notificação e exame das obras e dos equipamentos afetados pela referida suspensão, deverá toda e qualquer deterioração, avaria ou perda na obra ou em equipamentos serem reparadas pela CONTRATADA;

27.6. A partir da data de cientificação da CONTRATADA, no Termo de Suspensão da execução da obra, e desde que este não tenha sido determinado por culpa da mesma, deve ser interrompida a contagem do prazo de vigência do contrato, até que a obra seja reiniciada;

27.7. O Termo de Reinício da obra será emitido pelo CONTRATANTE, após eliminados os óbices à regular execução contratual, e que motivaram sua suspensão, com no mínimo as seguintes informações: Identificação do Processo Licitatório, número do contrato, denominação da empresa contratada, data da assinatura do contrato inicial, data do termo de início da obra, data do término da vigência do contrato, data do termo de suspensão da obra, número de dias faltantes na data da suspensão, número de dias decorridos entre a data da suspensão e a do reinício, data do reinício da obra e nova data do vencimento da vigência do contrato.

27.7.1. O termo de reinício da execução da obra deverá ser comunicado à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos.

27.8. Após a cientificação da contratada no Termo de Reinício da obra, deve ser elaborado um termo aditivo de contrato, com o objetivo de devolução e restituição de prazo contratual ao executor, pelo prazo correspondente ao período de suspensão, para que se ajuste o prazo à paralisação ordenada pelo Município;

27.9. Não serão prorrogados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais, quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à CONTRATADA. Neste caso, findo o prazo, o objeto da licitação deverá ser concluído pela CONTRATADA, com a aplicação das penalidades contratuais previstas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

27.10. Caberá à CONTRATADA, após o aviso de suspensão:

a) suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado na notificação;

b) não emitir nova ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

27.11. O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo CONTRATANTE determinará de pleno direito, a rescisão do presente contrato, sem que assista à CONTRATADA o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados;

27.11.1. Ocorrendo a hipótese acima, a CONTRATADA terá direito a receber o valor dos materiais colocados na obra e ainda não aplicados, até a data do cancelamento dos serviços, pelos preços constantes nas notas fiscais ou comprovante hábil de seus custos;

27.12. Rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

### **CAPÍTULO XXVIII DOS SEGUROS E ACIDENTES DE TRABALHO**

28.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho durante a execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pelo Município, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

### **CAPÍTULO XXIX DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

29.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática de colusão**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CAPÍTULO XXX DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

30.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

30.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

30.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.4. Para os casos omissos no presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

30.5. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Administração do Município de São Pedro do Sul, no Setor de Licitações, localizada na Rua Floriano Peixoto, 222 nos dias úteis, em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone (55) 3276.6108, sendo que informações prestadas por telefone terão cunho exclusivamente informal.

## **CAPÍTULO XXXI DOS ANEXOS**

### **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA,**

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

### **ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PTEÇOS**

### **ANEXO IX - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

### **CAPÍTULO XXXII DO FORO**

32.1. Para dirimir questões do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul (RS), por mais privilegiado que outro possa ser.

São Pedro do Sul/RS 24 de novembro de 2022.

Ziania Maria Bolzan  
Prefeita Municipal

Ernande Aita  
Presidente da Comissão de Licitação

Visto Procuradoria Municipal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_ **está ciente** que:

- a) fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- d) responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.
- e) garante a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Habilitação”.
- f) não existe nenhum fato impeditivo a participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrosul.rs.gov.br](http://www.saopedrosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrosul.org](mailto:licitacoes@saopedrosul.org)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

### **ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
na **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Contador, **número de inscrição CRC**).

**OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**DECLARAMOS** que a (Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: .....  
(endereço) ....., através do Sr. ...., realizou a visita ao local de execução das obras referentes a **Tomada de Preços nº 010/2022**, quando tomou conhecimento dos serviços que serão realizados, com ciência de todas as informações e condições dos serviços a serem prestados, complexidade, elementos necessários e condições de prestação dos mesmos, aceitando como válida a situação em que este se encontram.

---

Nome do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

VISTO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

### PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

#### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades física e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

Nome e Assinatura  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodo.sul.rs.gov.br](http://www.saopedrodo.sul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodo.sul.org](mailto:licitacoes@saopedrodo.sul.org)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ....., estabelecida na Rua ....., nº....., na cidade de ....., CEP....., por meio de seu representante legal, Sr. (a) .....(nome completo e nº CPF) **DECLARA**, em relação ao Edital de **Tomada de Preços nº 009/2022**, sob as penas cabíveis, em observância ao artigo 30, parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93, que caso seja adjudicado como vencedor do objeto do certame, possui condições de:

a) disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução da obra, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato;

.....

(data)

.....

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

### **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO** (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge ou companheiro de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o autor do projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>- PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO DE BAIXO 2 PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR DE 110 METROS DE PROFUNDIDADE, REVESTIDO PARA PREVENÇÃO DE DESMORONAMENTO, COM CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM PADRÃO DE OUTORGA, COM LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE 2m x 2m x 10cm, DIFERENÇA DE 3 POLEGADAS OU 75 MILÍMETROS ENTRE REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE 22 FAMÍLIAS NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO DE BAIXO; DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE 30 km</p> <p>- INSTALAÇÃO E OUTORGA DE POÇO ARTESIANO TUBULAR NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO DE BAIXO 2</p> <p>- CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM PADRÃO DE OUTORGA DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA DA SEMA (COMO CERCAMENTO, TUBULAÇÃO DE VISITA, HIDRÔMETRO INSTALADO, SISTEMA DE CLORAÇÃO OU CLORADOR), PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE 22 FAMÍLIAS NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO DE BAIXO;</p> <p>- ANÁLISE QUÍMICA COM TODOS OS ELEMENTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS, BACTERIOLÓGICA E TESTE DE VAZÃO, TODOS</p>	87.38,00	87.380,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

		ADEQUADOS PARA A OUTORGA DO POÇO;  - AVALIAÇÃO, COMPRA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ADEQUADA (PARA A ALTURA DA BOMBA SUBMERSA ATÉ A CAIXA D'ÁGUA), INCLUINDO FIAÇÃO ELÉTRICA E ENCANAMENTO METÁLICO GALVANIZADO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA O SEU FUNCIONAMENTO;  - USO DE GERADOR DE ELETRICIDADE PRÓPRIO PARA OS TESTES E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS;  - PROCESSO COMPLETO DE OUTORGA DO POÇO.		
02	-	MATERIAIS	67.135,35	67.135,35
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>154.515,35</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

### ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.489.910/0001-68, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, professora, portadora do R.G. sob nº 4009962558 e do CPF sob nº 260.895.990-34.

**CONTRATADA:** ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ..... - RS, CEP: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Sr....., portador do RG nº .....e do CPF nº .....

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, consoante às solicitações nº 23796, 23797, 23798/2022, sob o protocolo nº 5963, 5964, 5965/2022, consoante o disposto na **Tomada de Preços nº 010/2022** e Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente termo contratual tem por objeto a prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano), com elaboração de projeto de anuência prévia e projeto de outorga de uso d'água subterrânea (autorização para uso d'água), e fornecimento de todo o material necessário para sua execução, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na localidade de Mundo Novo de Baixo.

1.1.1. Os materiais utilizados na obra deverão obedecer a todas as exigências da ABNT e os serviços realizados deverão ser executados sob a orientação de pessoal especializado.

**1.3. Na presente licitação serão utilizados recursos provenientes do Convênio 2068/2022 e do orçamento do Município de São Pedro do Sul.**

1.4. Não é permitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à mão de obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente a materiais, conforme consta na proposta da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no Cronograma Físico-Financeiro da proposta.

3.2. O prazo contratual para execução e entrega da obra será de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. O prazo de vigência do presente Contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto.

3.4. No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

3.5. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONTRATANTE**, fundada em conveniência administrativa ou quando houver acréscimo de serviços.

3.5.1. A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado por:

a) fatos da administração do **CONTRATANTE**.

b) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

3.6. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do Contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

3.7. Caberá a **CONTRATADA**, o encargo de reunir toda a documentação necessária a comprovação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior.

## CLÁUSULA QUARTA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através da Sra. Regina Santarém Hernandez e/ou servidor pela ela designado.

6.2. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

6.3. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica na co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.

6.5. A FISCALIZAÇÃO fará as aferições e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

6.6. A FISCALIZAÇÃO recusará os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

6.7. A FISCALIZAÇÃO exigirá da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços, pessoal por ela empregada que, a critério do FISCAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, persista em conduta prejudicial a saúde ou a segurança, no local da execução de obras e serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução da obra, devendo a CONTRATADA providenciar a sua substituição em no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

máximo 24 horas após a notificação, por outra pessoa que atenda os requisitos necessários ao desempenho da respectiva função.

6.8. A FISCALIZAÇÃO da obra deverá encaminhar documentação relativa ao descumprimento do contrato para aplicação das penalidades cabíveis por parte do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO:

7.2. A obra o objeto deste Edital será recebido, nos seguintes termos:

7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

7.6. Não serão aceitos usos de materiais ou execução que não apresentem boa qualidade técnica.

21.7. A lavratura do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições em vigor.

## CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

Órgão 08 - Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade 01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 1.803 – Convênio 2068/2022 – Poço Artesiano

Elemento de Despesa: 33.90.16 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens

Elemento de Despesa: 33.90.24 – Material de Consumo – Material Para Manutenção de Bens Imóveis

Código da Dotação: 1318 – Recurso 1253 – Convênio 2068/2022 – Poço Artesiano

Código da Dotação: 1319 – Recurso Livre

Código da Dotação: 1320 – Recurso Livre

Bloqueios: 7803, 7819, 7822

## CLÁUSULA NONA DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor ora contratado é aquele consignado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na **Tomada de Preços nº 010/2022**, no valor global de R\$....., sendo ....., sendo R\$.....correspondente a materiais e R\$....., correspondente aos serviços de mão de obra, expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.

9.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

9.3. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.5. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº XXXXX, Agência XXXX do Banco XXXXXX**, ficando a sua liberação condicionada a vitória e a prévia autorização da Caixa Econômica Federal.

9.6. O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.7. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

9.8. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

I - A contratada deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura municipal de São Pedro do Sul, constando os serviços prestados, com a identificação desse contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação dos serviços prestados, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais pelo responsável pela fiscalização do contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

9.9. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.11. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado ou materiais fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIDADES:**

### **10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.2.1. A obtenção da Licença Prévia de Perfuração;

**10.2.2. Entregar a obra, completamente executada, em até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;**

10.2.3. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

10.2.4. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas dos serviços a executar;

10.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

10.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

10.2.9. Submeter-se à fiscalização da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

10.2.10. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avençados, bem como por ensaios, testes ou prova necessários, inclusive os maus executados;

10.2.11. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avençados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

10.2.12. Exigir do **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço Inicial no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

10.2.13. Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas no Edital e seus Anexos e na sua proposta;

10.2.14. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, devendo apresentar mensalmente os comprovantes de quitação inclusive das verbas que integram a remuneração dos seus empregados atuantes na obra;

10.2.15. A **CONTRATADA** deverá reconhecer ao Município de São Pedro do Sul - RS o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas.

10.2.16. A **CONTRATADA** é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo **CONTRATANTE** da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

10.2.17. A **CONTRATADA** é obrigada a participar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;

10.2.18. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

10.2.19. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

10.2.20. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** a adoção de todas as medidas de segurança necessária a execução objeto do objeto contratual bem como do fornecimento e instalação dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários;

10.2.21. A **CONTRATADA** deve cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, bem como por ocasião da entrega definitiva, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados, por sua conta e ônus.

10.2.22. O transporte, a alimentação e o alojamento dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e em caso algum será ressarcido pelo **CONTRATANTE**;

10.2.23. O não cumprimento de qualquer cláusula, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

10.2.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

### 10.3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.3.1. A definição do objeto deste Contrato.

10.3.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato.

10.3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3.4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

10.3.5 **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:**

a) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

c) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

d) exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por técnicos especialmente designados, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

e) prestar aos empregados da **CONTRATADA**, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

f) fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

g) solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da **CONTRATADA**, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do **CONTRATANTE**.

h) notificar tempestivamente à **CONTRATADA** todas e quaisquer autuações, notificações e informações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais, a fim de que a **CONTRATADA** possa cumpri-las em tempo hábil.

i) fiscalizar, conferir e acompanhar a execução da obra e serviços, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre defeitos ou irregularidades encontrados, fixando prazos e condições para as correções.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do pacto ajustado, o **CONTRATANTEO** poderá garantir a defesa prévia aplicar as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e suas alterações

### 11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, independentemente da aplicação de multa moratória.

### 11.3. MULTA

11.3.1. O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

## 11.4. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital e no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega do equipamento a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO.

## 11.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

## 11.6. SUSPENSÃO

11.6.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município destina-se a punir inadimplente na execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

d) Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

II - Execução insatisfatória do pacto, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o pacto dentro do prazo estabelecido.

f) Por 2 (dois) anos quando a **CONTRATADA**:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do pacto;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar ao **CONTRATANTE** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**;

## 11.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.7.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do **MUNICÍPIO**;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.8. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.9. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DAS OBRAS

12.1. A **CONTRATADA**, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, a partir da aceitação provisória das obras e serviços, pela solidez e segurança dos mesmos, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS SEGUROS E ACIDENTES DE TRABALHO

14.1. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação da mesma pelo **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender a execução da obra objeto desta contratação, mediante comunicação escrita a **CONTRATADA**. O termo de suspensão da execução da obra deverá ser instruído com justificativa escrita e deverá ser comunicada à Autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos.

15.2. A suspensão, total ou parcial, da execução da obra pelo **CONTRATANTE**, terá duração de até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) se assim decidir o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução da obra.

b) caso o **CONTRATANTE** seja prejudicado, por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer de suas obrigações, no âmbito do presente Contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior, conforme eventual acordo entre as partes.

15.3. Os serviços executados até o dia da suspensão da execução, ainda não pagos, serão quantificados, de acordo com os termos do Contrato.

15.4. Quando a obra já tiver sido iniciada e for suspensa por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, poderá haver o reembolso à **CONTRATADA** dos custos adicionais decorrentes da suspensão. Para isso, esta deverá apresentar ao **CONTRATANTE** um estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

diversas ações necessárias, e seus respectivos custos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pelo **CONTRATANTE**, incluindo-se:

a) custos relativos à proteção, guarda e estocagem de materiais e equipamentos que já estão na obra.

b) custos decorrentes de desmobilização e nova mobilização.

15.5. Findo o período de suspensão e autorizado pelo **CONTRATANTE** o prosseguimento das obras, após notificação e exame das obras e dos equipamentos afetados pela referida suspensão, deverá toda e qualquer deterioração, avaria ou perda na obra ou em equipamentos serem reparadas pela **CONTRATADA**.

15.6. A partir da data da cientificação da **CONTRATADA**, no Termo de Suspensão da Execução da Obra, e desde que este não tenha sido determinado por culpa da mesma, deve ser interrompida a contagem do prazo de vigência do Contrato, até que a obra seja reiniciada.

15.7. O Termo de Reinício da obra será emitido pelo **CONTRATANTE**, após eliminados os óbices à regular execução contratual, que motivaram sua suspensão, com no mínimo as seguintes informações: Identificação do Processo Licitatório, número do Contrato, denominação da empresa contratada, data da assinatura do Contrato inicial, data do termo de início da obra, data do término da vigência do Contrato, data do termo de suspensão da obra, número de dias faltantes na data da suspensão, número de dias decorridos entre a data da suspensão e a do reinício, data do reinício da obra e nova data do vencimento da vigência do contrato. O termo de reinício da execução da obra deverá ser comunicado à Autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos.

15.8. Após a cientificação da **CONTRATADA** no Termo de Reinício da obra, deve ser elaborado um termo aditivo de Contrato, com o objetivo de devolução e restituição de prazo contratual ao executor, pelo prazo correspondente ao período de suspensão, para que se ajuste o prazo à paralisação ordenada pelo Município;

15.9. Não serão prorrogados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de execução, nem admitido nenhum reembolso de custos adicionais, quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**. Neste caso, findo o prazo, o objeto da contratação deverá ser concluído pela **CONTRATADA**, com a aplicação das penalidades contratuais previstas.

15.10. Caberá à **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão:

a) suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado na notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

---

b) não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

15.11. O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo **CONTRATANTE** determinará de pleno direito, a rescisão do presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a nenhuma indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados.

15.11.1. Ocorrendo a hipótese acima, a **CONTRATADA** terá direito a receber o valor dos materiais colocados na obra e ainda não aplicados, até a data do cancelamento dos serviços, pelos preços constantes nas notas fiscais e/ou comprovante hábil de seus custos.

15.12. Rescindido o contrato, a **CONTRATADA** se obriga a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.

16.1.1. Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços por conveniência do projeto original ou do interesse público respeitado os termos do § 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração das obras/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou

b) Amigável, por acorde entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3.1. A rescisão deste Contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, na forma que o mesmo determinar.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS:

19.1. As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. Na execução deste Contrato, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e, ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Telefones: Geral (55) 3276-6100 – Setor Licitações (55) 3276.6108

Site: [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) - e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

20.4. Qualquer irregularidade acerca deste Contrato deverá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas da União e mesmo para os fins do disposto na Lei 8.884/94.

20.5. Fica estabelecido que o fornecimento dos serviços e produtos somente poderá ser efetuado pela **CONTRATADA**, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1. Ao assinar este contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

21.2. Desta forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a **CONTRATADA** realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

São Pedro do Sul - RS, .. de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**  
**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**ERNANDE AITA**  
**CPF nº: 303.427.200-00**

**SARA CRISANA SIMON**  
**CPF Nº 000.000.000.00**

**Visto da Procuradoria Municipal:**